ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 003.156/2011-7

1. Em cumprimento ao Acórdão 1.090/2012-TCU-2ª Câmara, Sessão de 28/2/2012, Ata 5/2012-2ª Câmara (peça 26), foram notificados os responsáveis:

a) Sr. Frederico Nicolau Eduardo Wiltemburg, por meio do Ofício n. 189/2012-TCU/SECEX-PR, datado de 5/3/2012 (peça 33).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 12/3/2012, conforme Aviso de Recebimento – AR constante na peça 36, encaminhado para o endereço constante na peça 29 (Consulta Base CPF).

O Sr. Frederico Nicolau Eduardo Wiltemburg interpôs Recurso de Reconsideração em 26/3/2012, apreciado por meio do Acórdão 4597/2013-TCU-2ª Câmara, Sessão de 6/8/2013, Ata 27/2013-2ª Câmara, peça 57, que conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, com vistas a excluir da tabela inserida no subitem 9.1 do Acórdão recorrido os valores atinentes aos exercícios de 1998 e 1999, mantendo-se os demais itens da deliberação em seus exatos termos.

O recorrente foi notificado por meio do Ofício n. 1010/2013-TCU/SECEX-PR, datado de 16/8/2013 (peça 61), do qual tomou ciência em 28/8/2013, conforme Aviso de Recebimento – AR constante na peça 69, encaminhado para o endereço constante na peça 29, confirmado na peça 64.

Assim, o Acórdão 1.090/2012-TCU-2ª Câmara, parcialmente alterado pelo Acórdão 4597/2013-TCU-2ª Câmara, transitou em julgado em 13/9/2013 relativamente ao responsável Sr. Frederico Nicolau Eduardo Wiltemburg.

b) Sr. Érico Mórbis, por meio do Ofício n. 190/2012-TCU/SECEX-PR, datado de 5/3/2012 (peça 32).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 12/3/2012, conforme Aviso de Recebimento – AR constante na peça 38, encaminhado para o endereço constante na peça 30 (Consulta Base CPF).

O Sr. Érico Mórbis interpôs recurso de reconsideração em 27/3/2012, apreciado por meio do Acórdão 4597/2013-TCU-2ª Câmara, Sessão de 6/8/2013, Ata 27/2013-2ª Câmara, peça 57, que conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, com vistas a excluir da tabela inserida no subitem 9.1 do Acórdão recorrido os valores atinentes aos exercícios de 1998 e 1999, mantendo-se os demais itens da deliberação em seus exatos termos.

O recorrente foi notificado por meio do Ofício n. 1011/2013-TCU/SECEX-PR, datado de 16/8/2013 (peça 62), do qual tomou ciência em 28/8/2013, conforme Aviso de Recebimento – AR constante na peça 67, encaminhado para o endereço constante na peça 30, confirmado na peça 65.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50583754.

Assim, o Acórdão 1.090/2012-TCU-2ª Câmara, parcialmente alterado pelo Acórdão 4597/2013-TCU-2ª Câmara, transitou em julgado em 13/9/2013 relativamente ao responsável Sr. Érico Mórbis.

c) Sra. Dyrce Pereira Marques, por meio do Ofício n. 188/2012-TCU/SECEX-PR, datado de 5/3/2012 (peça 34).

A responsável tomou ciência do aludido ofício em 12/3/2012, conforme Aviso de Recebimento – AR constante na peça 37, encaminhado para o endereço constante na peça 28 (Consulta Base CPF).

A Sra. Dyrce Pereira Marques não interpôs recurso contra o aludido acórdão, todavia, houve interposição de Recursos de Reconsideração pelos Sr. Frederico Nicolau Eduardo Wiltemburg e Sr. Érico Mórbis, sendo apreciados por meio do Acórdão 4597/2013-TCU-2ª Câmara, Sessão de 6/8/2013, Ata 27/2013-2ª Câmara, peça 57, que conheceu dos recursos, para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, com vistas a excluir da tabela inserida no subitem 9.1 do Acórdão recorrido os valores atinentes aos exercícios de 1998 e 1999, mantendo-se os demais itens da deliberação em seus exatos termos.

Nesses termos, a responsável foi notificada do Acórdão 4597/2013-TCU-2ª Câmara, por meio do Ofício n. 1012/2013-TCU/SECEX-PR, datado de 16/8/2013 (peça 63), do qual tomou ciência em 28/8/2013, conforme Aviso de Recebimento – AR constante na peça 68, encaminhado para o endereço constante na peça 28, confirmado na peça 66.

Assim, o Acórdão 1.090/2012-TCU-2ª Câmara, parcialmente alterado pelo Acórdão 4597/2013-TCU-2ª Câmara, transitou em julgado em 13/9/2013 relativamente à responsável Sra. Dyrce Pereira Marques.

Atesto a inexistência de erros materiais.

2. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 191/2006, conforme comprovantes nas peças 70, 71 e 72.

3. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU-178/2005, c/c o artigo 43, inciso V, da Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

4. Encaminhe-se ao serviço de administração desta Secex/PR, para constituição dos respectivos processos de Cbex.

5. SECEX-PR, 23 de setembro de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO CÁSSIO DE SOUZA
AUFC Matrícula 6551-0
Assessor

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50583754.